

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 415/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Lei nº 415/2020, de 09 de março de 2020.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, altera parte dos anexos I e II da Lei Municipal 262/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal 262/2007, de 12 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal 397/2019, em sua parte sobre o vencimento dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, passa a ter a seguinte redação:

Vencimento Básico (40 horas)	RS 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
------------------------------	---

Art. 2º - O anexo II da Lei Municipal 262/2007, de 12 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal 397/2019, em sua parte sobre o vencimento dos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, passa a ter a seguinte redação:

Vencimento Básico (40 horas)	RS 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
------------------------------	---

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal 397/2019, e com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:39AEFD2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2020. Edição 2227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>